REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.744/85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, localizado na NOVA-MARABÁ, à JOSÉ RIBAMAR BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal de Marabá, à JOSÉ RIBAMAR BRITO. localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA-MARABÁ, na Folha 10, Quadra 14, lote nº 20, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19, frente para VR-02, fundos com quem de direito, medindo 10:00 mts de frente, 40:00mts de lateral direita, 40:00mts de lateral esquerda, 10:00mts de fundos.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=